CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.1702/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01.1702/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E A EMPRESA M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.683.464/0001-66

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Administração, através do secretário **Sr. Genilson Alef Dutra Araújo**, CPF nº 047.138.333-94 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Morais nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o **Sr. Marcos Renan de Melo Gomes**, portador do CPF 023.417403-08 RG nº 2.380.571 SSP-PI,, tendo em vista o que consta no **Processo nº** 01.10012/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 001/2025**, por **Sistema de Registro de Preços nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFETURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI, especificado(s) no(s) item(ns), assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

EMPRESA: M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 11.683.464/0001-66					
ENDEREÇO: Praça José Mendes de Morais nº 26, Centro, Piracuruca-PI,					
REPRESENTANTE: Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, portador do CPF 023.417403-08 RG nº 2.380.571 SSP-PI					
TEL.: (86)98101-0565 **EMAIL**: toimjp@homail.com					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. REF**	**VALOR TOTAL**
01	PALCO DE GRANDE PORTE: locação de palco, montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio p30 e p50 linha pesada; medida mínima de 16m de frente por 10m de fundo, com 02 (duas) áreas de serviço com	und	6	13.458,33	R$ 80.749,98

	medidas mínimas de 8x6m ou 10x4m cada; teto coberto em lona branca antichamas, laterais e fundo fechado com lonas perfurada antichamas; piso em praticável de alumínio em compensado naval e cantoneiras de alumínio com altura mínima de 02(dois) metros do chão; guarda- corpo em todo o perímetro do palco e áreas de serviços com altura mínima de 1.20m do piso do palco; estrutura do teto modelo 02 (duas) águas; estrutura contendo no mínimo 02 (duas) escadas; pé direito com medida mínima de 10 (dez) metros de altura com torres laterais para sonorização line array; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)				
02	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: sistema de som, montagem e desmontagem; com as seguintes especificações: sistema de caixas acústicas, modelo "ls áudio slimpec 210 e ls áudio 218 – jbl vertec ou similar", com no mínimo 24 lines array e 24 subgrave para palco e 12 line array e 08 subgrave para torre de delay; o sistema também contará com caixas acústicas para front fill, compatível com ambiente sonorizado para público mínimo de 20 mil pessoal; o sistema deverá conter sistema de comunicação pa/monitor; consoles "digi design mixrack – soundcraft vi6000 ou similar"; multicabo em perfeito estado com 48 canais; 14 monitores ls áudio mq5 ou similar; amplificação db séries ou similar compatível com o sistema; processador ls áudio 4896 ou similar compatível com o sistema; kit de microfone para bateria modelo e600 sennheiser ou similar; amplificador de contra baixo "hartke system" ou similar; amplificador de guitarra: "fender twin reverb" ou similiar; o sistema contará com side fill duplo (quatro caixas por lado) com no mínimo 03 vias de frequência; 01 sidedrums (com subwoofer); 04 sistema de monitor individual shure psm900 ou similiar; 24 direct box ativos "canvas stereo walrus áudio dual line" ou similiar; 02 microfones sem fio original "sennheiser ew100 g4-945-s" ou similiar; 40 pedestais articulados para microfone com fio; 40 microfones com fio	und	6	11.245,83	R$ 67.474,98

	sennheiser e904 e shure sm 58,57,81 ou similiar; o sistema deve conter acessórios: cabos, conexões, plugs, réguas de ac com 110v e 220v; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)				
03	PALCO DE PEQUENO PORTE: locação de palco, montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio p30; medida mínima de 06m de frente por 04m de fundo; teto coberto em lona branca antichamas, laterais e fundo fechado com lonas perfurada antichamas; piso em praticável de alumínio em compensado naval e cantoneiras de alumínio com altura mínima de 01(um) metro do chão; pé direito com medida mínima de 05 (cinco) metros de altura com torres laterais para sonorização line array; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	6	5.000,00	R$ 30.000,00
04	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: sistema de som, montagem e desmontagem; com as seguintes especificações: sistema de caixas com no mínimo 08 lines array e 08 subgrave; console behringer x32 ou similar"; amplificador de contrabaixo e guitarra; o sistema contará com side fill; 01 sidedrums (com subwoofer); 02 microfones sem fio; 10 pedestais articulados para microfone com fio; 16 microfones com fio; o sistema deve conter acessórios: cabos, conexões, plugs, réguas de ac com 110v e 220v , acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	6	5.000,00	R$ 30.000,00
05	GRID GRANDE PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30 e p50; tamanho 12x09m com 03 passadas ao meio – 06 de altura, com 06 colunas reguláveis	und	10	4.000,00	R$ 40.000,00
06	GRID MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30; tamanho 08x06m com 02 passadas ao meio – 05m de altura, com 04 colunas reguláveis	und	10	2.250,00	R$ 22.500,00
07	GRID PEQUENO PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30; tamanho 06x04m com 01 passada ao meio – 04m de altura, com 04 colunas reguláveis	und	10	2.125,00	R$ 21.250,00
08	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:	und	10	2.250,00	R$ 22.500,00

	montagem e desmontagem; 06 refletores led par 18x15w rgbwa – 02 ribalta rgbw – 01 máquina de fumaça – 01 controladora pilot 2000 - sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks – cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)				
09	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem; 10 refletores led par 18x15w rgbwa oltdoor – 04 moving beam 230 7r – 01 máquina de fumaça – 02 atomic led 1000w – 01 controladora pilot 2000 – sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks - cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc)(abc) (co²)	und	10	3.000,00	R$ 30.000,00
10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: montagem e desmontagem; 01 mesa computadorizada grandma ou similar; 04 fire machine; 08 parled cob200w; 24 refletores led par 18x15w rgbwa oltdoor – 20 moving beam 9r – 14 atomic led3000w rgb – 08 minibrut 04 lâmpadas – 02 canhão seguidor 230w 7r – 02 máquina de fumaça com ventiladores ; sistema mainpower trifásico profissional, com disjuntores, tomadas (110-220v), camlocks e aterramentos ; cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	10	4.500,00	R$ 45.000,00
11	TENDA DE PEQUENO PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (03 x 03 metros); modelo “chapéu de bruxa” em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	und	20	375,00	R$ 7.500,00
12	TENDA DE MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (05 x 05 metros); modelo “piramidal” em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	und	20	508,33	R$ 10.166,60
13	TENDA DE GRANDE PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (06 x 06 metros); modelo “piramidal”, em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	und	20	687,33	R$ 13.746,60

14	TENDA ESPECIAL: montagem e desmontagem de tenda tamanho (10 x 10 metros); modelo "piramidal", em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	und	20	1.200,00	R$ 24.000,00
15	BANHEIRO QUÍMICO: montagem e desmontagem; banheiro portátil individual fabricado em polietileno ou fibra; dimensões mínimas de 2.20m por 1.22, composto por uma base, quatro painéis, tanque de efluentes, mictório e um tubo de ventilação, fechamento com identificação de ocupado; para uso do público geral.	und	100	296,00	R$ 29.600,00
16	BANHEIRO QUÍMICO(pne): montagem e desmontagem; banheiro portátil individual fabricado em polietileno ou fibra; dimensões mínimas de 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, composto por piso antiderrapante com abertura de 180º, vaso sanitário e mictório, fechamento com identificação de ocupado; para uso de portadores de necessidades especiais.	und	15	360,67	R$ 5.410,05
17	CAMARIM: montagem e desmontagem; camarim em alumínio e placas de ts, estrutura montada no tamanho mínimo de (04 x 04 metros); com altura de (2.20 metros); 04 luminárias ; 02 tomadas 220volts; 01 porta - ar condicionado 12.000btu split; piso em compensado naval revestido em carpete cinza e com banheiro químico acoplado; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	und	10	3.363,67	R$ 33.636,70
18	ARQUIBANCADA: montagem e desmontagem; arquibancada montada com no mínimo 05 (cinco) degraus em estrutura metálica tubular modulada e galvanizada; dividida em blocos de 05 (cinco) em (cinco) metros; assento em madeira naval de 25mm com bordas metálicas e encaixes; guarda corpo ecorrimão metálico;	metro	50	1.000,00	R$ 50.000,00
19	DISCIPLINADORES: montagem e desmontagem; disciplinadores em estrutura metálica galvanizada, tipo cano ou metalon; com as medidas: 02 (dois) metros de comprimento / 1.20 (um metro e dez) de altura	und	200	75,00	R$ 15.000,00

20	GERADOR móvel 180kva: gerador trifásico, carenado e silenciado; tensão 440/380/220/110 volts com regulador eletrônico de tensão; partida elétrica em 12vcc; quadro de barramento em cobre, para conexão intermediária com isoladores; chave de parada de emergência embutida na área externa do equipamento; custos de montagem, deslocamento e combustível, incluso no pacote contratado, acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	8	2.677,67	R$ 21.421,36
21	GERADOR móvel 220kva: gerador trifásico, carenado e silenciado; tensão 440/380/220/110 volts com regulador eletrônico de tensão; partida elétrica em 12vcc; quadro de barramento em cobre, para conexão intermediária com isoladores; chave de parada de emergência embutida na área externa do equipamento; custos de montagem, deslocamento e combustível, incluso no pacote contratado, acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	8	2.944,33	R$ 23.554,64
22	PRATICÁVEL: montagem e desmontagem; estrutura individual, medindo 2x1metros; comcapacidade de até 400kg/m²; fabricados em alumínio e compensado naval de 25mm, com alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção	und	100	160,00	R$ 16.000,00
23	PAINEL DE LED: montagem e desmontagem; painel de led 50x100 p3.91 outdoor; computador com todos os programas compatíveis para o bom funcionamento do equipamento; cabos (sinal e ac) e acessórios; painel de tamanho 6 (seis) x 3 (três) metros; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	10	5.333,33	R$ 53.333,30
24	FECHAMENTO: montagem e desmontagem; placas de fechamento em zinco, compensado naval ou similar; com medida mínima de 2.20m de altura x 2.40m de comprimento; fechamento com 01 (um) porta e 02 (dois) portões duas abas.	und	150	200,00	R$ 30.000,00
25	BALÃO BLIMP: montagem e desmontagem;	und	10	500,00	R$ 5.000,00

	modelo inflável em plástico pneumático, medindo de 02 (dois) a 04 (quatro) metros de diâmetro; inflado com gás hélio; logotipado e devidamente instalado no local requerido; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)				
26	SERVIÇO DE HOTELARIA: serviço prestado para hospedagem individual de pessoas em: pousadas, resorts e hotéis	und	200	200,00	R$ 40.000,00
27	SERVIÇO DE BUFFET: serviço prestado para alimentação individual de pessoas; pacote incluso (café da manhã – almoço – janta e camarim artístico)	und	200	200,00	R$ 40.000,00
28	ESTANDES: montagem e desmontagem; estandes tamanho 03 (três) x 03 (três) metros (9m²), incluso fechamento nas laterais e fundo; a estrutura deve conter balcão de venda em compensado naval; instalação elétrica com no mínimo (02 tomadas 220v e 02 lâmpadas de led); acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	70	945,00	R$ 66.150,00
29	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: montagem e desmontagem; prestação de serviços de decoração com fornecimento de material e equipamentos profissional e mão de obra especializada (todas as despesas inclusas no serviço); acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co²)	und	10	5.000,00	R$ 50.000,00
30	EQUIPE DE APOIO: serviço de equipe de apoio para atividades técnicas de suporte, instalação e manejamento de equipamentos;	und	200	346,33	R$ 69.266,00
31	CADEIRA de plástico bistrô água fabricada em polipropileno e em monobloco. marinha, fabricada em polipropileno e em monobloco	und	2000	5,63	R$ 11.250,00
32	MESA de plástico topázio em monobloco e fabricada em polipropileno, com orifício central para encaixe de guarda-sol.	und	500	7,15	R$ 3.575,00
VALOR TOTAL					R$ 1.008.085,21

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.008.085,21 (um milhão, oito mil reais, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Font de Rec.= 1.500.00 -Rec.Ord
Cod.de Aplic. 999.000- Geral
Unid.Orçament. 02.14.00- SECRETARIA DE CULTURA
Prog.de Trabalho- 13.392.0025.2240.0000- PROM.DE EVENTOS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORAÇÕES.
Elemento Desp. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas, 17 de fevereiro de 2025.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Marcos Renan de Melo Gomes
M.R. DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.683.464/0001-66
CONTRATADA